



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2501, DE 2022

Altera a Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, para estabelecer a inclusão de informações sobre diabetes nos censos demográficos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2207107&filename=PL-2501-2022



Página da matéria



Altera a Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, para estabelecer a inclusão de informações sobre diabetes nos censos demográficos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Os censos demográficos incluirão informações que subsidiem a formulação de políticas públicas direcionadas às pessoas com diabetes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de agosto de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2987018>

Avulso do PL 2501/2022 [2 de 4]

2987018



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 479/2025/PS-GSE

Apresentação: 15/10/2025 11:00:30.017 - Mesa

DOC n.1328/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.501, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, para estabelecer a inclusão de informações sobre diabetes nos censos demográficos”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.895, de 30 de Outubro de 2019 - LEI-13895-2019-10-30 - 13895/19
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13895>